

Boletim de Serviço Extraordinário

Nº 12, 16 de Fevereiro de 2024.

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3413-8662 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Superintendente do HDT-UFT

DANIELLE PEREIRA BARROS

Gerente de Ensino e Pesquisa

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Gerente Administrativo do HDT-UFT

ANDRIELLY GOMES DE JESUS

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
RESOLUÇÃO	4
Resolução - Sei nº 200, de 14 de fevereiro de 2024.....	4
SUPERINTENDÊNCIA	4
INSTITUIÇÃO	4
Portaria nº 17, de 16 de fevereiro de 2024	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
DESIGNAÇÃO	5
Portaria - SEI nº 13, de 15 de fevereiro de 2024.....	5
RECOMPOSIÇÃO	6
Portaria - SEI nº 14, de 16 de fevereiro de 2024.....	6

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

Resolução - Sei nº 200, de 14 de fevereiro de 2024

O Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 293, de 03/07/2017, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 221, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição por adesão de Ata de Registro de Preço de Enoxaparina sódica; 100 mg/ml; solução injetável, seringa 0,4ml, com intuito de atender as necessidades do HDT-UFT, conforme Processo nº 23761.011059/2019-35.

Parágrafo único. Aprovação realizada na sala de reuniões do complexo administrativo do HDT-UFT/Ebserh em Araguaína - Tocantins, na sua 3ª reunião ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Josean Pereira de Sousa
Gerente Administrativo - Substituto

Andrielly Gomes de Jesus
Gerente de Atenção à Saúde - Substituto

Danielle Pereira Barros
Gerente de Ensino e Pesquisa

Antonio Oliveira Dos Santos Júnior
Presidente do Colegiado Executivo

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 17, de 16 de fevereiro de 2024

O Superintendente, do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, da Presidência da Ebserh, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para construção do Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HDT-UFT, em cumprimento com as diretrizes do Guia para Desdobramento da Estratégia para os Hospitais da Rede Ebserh.

Art. 2º Designar os membros relacionados abaixo, sob a Coordenação do primeiro, para compor o supracitado Grupo de Trabalho:

- I. Alliny Kássia da Silva, Chefe do Setor de Governança e Estratégia, Matrícula Siape nº 152****;

- II. Rossine Ambrósio Alves, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Matrícula Siape nº 232****;
 - III. Rosane Cristina Mendes Gonçalves, Chefe do Setor de Contratualização e Regulação, Matrícula Siape nº 234****;
 - IV. Luís Fernando Beserra Magalhães, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade, Matrícula Siape nº 235****;
 - V. Roberta Kelly Ferreira, Chefe do Setor de Gestão do Ensino, Matrícula Siape nº 200****;
 - VI. Jannine Castelo Branco Gomes, Chefe do Setor de Administração, Matrícula Siape nº 240****;
 - VII. Weiner Soares de Lima, Chefe do Setor de Tecnologia e Saúde Digital, Matrícula Siape nº 115****;
 - VIII. Daianni Alves Parreira, Chefe da Unidade de Comunicação Regional 14, Matrícula Siape nº 118****
- Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho coordenar as atividades do referido Guia no âmbito do HDT-UFT, mas não limitadas a estas, como realizações de dinâmicas coletivas, reuniões, entrevistas e oficinas.
- Art. 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar profissionais cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.
- Art. 5º Os integrantes do GT poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por representante indicado pela respectiva área.
- Art. 6º Fica estabelecido o prazo até o dia 30/04/2024, para a obtenção do resultado a partir da publicação desta Portaria-SEI.
- Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.
- Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Oliveira dos Santos Júnior

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 13, de 15 de fevereiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 19 de 2023 cujo objeto refere-se à aquisição de Equipamentos Hospitalares considerados bens comuns, qual seja Câmara Mortuária para 3 corpos para atendimento das necessidades do Hospital Universitário de Doenças Tropicais/HDT-UFT, e instituir os profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Matheus de Carvalho Oliveira, Gestor, matrícula Siape nº 303****;

- II. Nadja de Paula Barros de Sousa, Gestor(a) Substituto(a), matrícula Siape nº 206****;
- III. Nadia Raquel Matos Oliveira, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 336****;
- IV. Fabio Ruggelly Gama De Oliveira, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 331****;
- V. Moysés Candido Moraes Borges, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 215****;
- VI. Yuri Matheus Santos Andrade, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 327****.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art.9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

RECOMPOSIÇÃO

Portaria - SEI nº 14, de 16 de fevereiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompor a equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2021, celebrado entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa FOCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.897.975/0001-88, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas e operacionais para atender

as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, e instituir o profissional relacionado abaixo para exercer a função:

- I. Nadja de Paula Barros de Sousa, Gestor(a), matrícula Siape nº 206****.
- II. Maria da Guia Clementino Ferraz, Gestor(a) Substituto(a), matrícula Siape nº 240****.
- III. Francisco Josean Moreira Santos, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 228****.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Os demais membros da equipe de fiscalização permanecem inalterados.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima